PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

LEI Nº 1.141/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para fins de adequação ao disposto na Seção IV do Capítulo VIII, da Lei Orgânica do Municipal.

~~§ Primeiro~~ - Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de PROCURADOR, além da vaga de Advogado, já existente no Anexo III da Lei 664/93.

inconstitucional

§ Segundo - Fica alterada a nomenclatura do cargo anteriormente denominado Advogado, constante do Anexo III da Lei 664/93, para PROCURADOR, o qual atuará subordinado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

§ Terceiro - A jornada de trabalho dos profissionais criados pelo *caput* deste artigo de lei, será de no mínimo 20 horas semanais,

tendo como remuneração inicial por tal jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 27** da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da Lei 664/93.

ARTIGO 2° - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO será nomeado livremente pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos exatos termos do §único, do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, e receberá como remuneração, o valor estabelecido como subsídios para as demais secretarias municipais ou na forma prevista pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.

ARTIGO 3° - A competência da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, será disciplinada através de Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, que será elaborada no prazo de 180 dias, contados da Publicação da presente.

ARTIGO 4° - Até o efetivo cumprimento do estabelecido no artigo anterior, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO terá as seguintes atribuições, além das previstas no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal:

I – Assessorar o Prefeito nos assuntos jurídicos da prefeitura.
II – defender judicial e extrajudicialmente os interesses do município;
III – elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito ou por mais órgãos do Executivo;
IV – redigir ou examinar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, e outros atos de natureza jurídica;
V – coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o prefeito de assuntos de interesse do município;
VI – promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares;
VII – participar de inquéritos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araujo Monteiro

IX – executar tarefas correlatas que lhe forem destinadas pelo Prefeito;
X – elaborar projeto de Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrente da Execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2007.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA